

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 869/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.031 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL		
222 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	30.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS		
278 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	500.000,00
Soma Suplementação		530.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, I como **ANULAÇÃO** de dotações constantes do Orçamento no valor **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**.

I - ANULAÇÃO		
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
206 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	20.000,00
2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
246 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	90.000,00
2.040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS		
268 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	15.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	4.990,00
270 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	19.990,00
2.041 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL		
271 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	17.990,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
273 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	2.000,00
2.042 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO FINANCIAMENTO EM SAÚDE		
276 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	14.990,00
277 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	4.990,00
2.030 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL		
219 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	9.990,00
220 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	4.990,00
221 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	9.990,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
255 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	24.990,00
255 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	24.990,00
256 - 3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.990,00
256 - 3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	30.990,00
258 - 3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	74.990,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
263 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	149.130,00
Soma Anulação		530.000,00
Soma Total		530.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 336/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 366.170,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
9 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	15.000,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÇÃO DE TRIBUTAÇÃO		
158 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS		
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	260.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
208 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	13.000,00
2.059 - MANTER AS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA		
323 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
1.002 - MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL		
364 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	5.670,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
CULTURA		
370 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	5.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
395 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	7.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
401 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	7.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
454 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	20.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.		
64 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	23.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)		
389 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	500,00
Soma Suplementação		366.170,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 366.170,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta reais)** sendo **I ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 106.170,00 (Cento e seis mil, cento e setenta reais)**. **E II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**

I - ANULAÇÃO		
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
412 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	14.000,00
2.033 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO		
236 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	7.000,00
1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		
303 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	31.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
315 - 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	11.490,00
304 - 3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	8.300,00
316 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.880,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA NOS LIMITES DO MUNICÍPIO.		
63 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	29.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)		
390 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - RECURSOS DO FUNDEB 30%	500,00
Soma Anulação		106.170,00
II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FUNTE DE RECURSO/FUNTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	260.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		260.000,00
Soma Total		366.170,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 (Dois) dias do mês de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 342/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, r; 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro; § 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que tratam o artigo anterior, as suplementações nas despesas com pessoal.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
406 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	240.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	60.000,00
Soma Suplementação		300.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** sendo **I ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

I - ANULAÇÃO		
426 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	25.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
429 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	34.490,00
430 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	5.990,00
431 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	2.490,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
415 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	60.000,00
416 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.000,00
417 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	40.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	50.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
407 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	25.000,00
1.002 - MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL		
362 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	37.030,00
Soma Anulação		300.000,00
Soma Total		300.000,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 343/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 222.600,00 (Duzentos vinte e dois mil e seiscentos reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
533 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - FMAS IGDBF	26.000,00
536 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.600,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
210 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	85.230,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	8.170,00
2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		
353 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	41.500,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
367 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	800,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
371 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.700,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE CULTURA		
458 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	12.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		
473 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.000,00
474 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.700,00
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
506 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	11.900,00
Soma Suplementação		222.600,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 222.600,00 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)** sendo **1 ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 222.600,00 (Duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)**.

I - ANULAÇÃO		
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL		
548 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - FMAS IGDBF	26.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS		
281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	63.000,00
2.044 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
290 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	30.400,00
1.002 - MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL		
361 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	20.700,00
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
409 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	800,00
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR		
446 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
447 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
448 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.990,00
449 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.990,00
450 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.290,00
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE ESPORTES		
435 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
436 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	7.990,00
440 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
510 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
513 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.990,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
518 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.480,00
522 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.990,00
Soma Anulação		222.600,00
Soma Total		222.600,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 345/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023, conforme Art. 5º, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2024 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 223.691,47 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01017.01017.12.01.00.00.2.599.3120 - FNAS - BB C/C 76696-8 - SIGT GND4	6.188,41
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01017.01017.12.01.00.00.1.599.3120 - FNAS - BB C/C 76696-8 - SIGT GND4	15.418,63
2.068 - EFETIVAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E DEMAIS DEVOLUÇÕES A ÓRGÃOS CONCEDENTES		
151 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00890.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CONVENIO 12_2019 SEAB E MUNICÍPIO	25.553,65
151 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00890.01007.03.99.01.03.2.702.0000 - CONVENIO 12_2019 SEAB E MUNICÍPIO	35.150,78
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR		
395 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	8.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
397 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	1.200,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS		
309 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	18.200,00
312 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	13.000,00
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
566 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	12.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	9.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
208 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	19.980,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	60.000,00
Soma Suplementação		223.691,47

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 223.691,47 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)**, sendo I **ANULAÇÃO** o valor de **R\$ 120.380,00 (Cento e vinte mil, trezentos e oitenta reais e II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** o valor de **R\$ 61.972,28 (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)** e III – **SUPERAVIT FINANCEIRO** o valor de **R\$ 41.339,19 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)**:

I - ANULAÇÃO		
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
404 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCICIO CORRENTE	1.200,00
2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
417 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	8.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
68 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	10.000,00
1.005 - IMPLANTAR, AMPLIAR E MODERNIZAR A REDE DE PÚBLICA DE SAÚDE		

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
215 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	21.200,00
2.036 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE		
243 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	19.980,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS		
281 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	60.000,00
Soma Anulação		120.380,00
II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
41.339,19 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	21.000,00
1017	01017.01017.12.01.00.00.1.599.3120 - FNAS - BB C/C 76696-8 - SIGT GND4	15.418,63
890	00890.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CONVENIO 12_2019 SEAB E MUNICÍPIO	25.553,65
Soma Excesso de Arrecadação		61.972,28
III SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1017	01017.01017.12.01.00.00.2.599.3120 - FNAS - BB C/C 76696-8 - SIGT GND4	6.188,41
890	00890.01007.03.99.01.03.2.702.0000 - CONVENIO 12_2019 SEAB E MUNICÍPIO	35.150,78
Soma Superávit Financeiro		41.339,19
Soma Total		223.691,47

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 09 (Nove) dias do mês de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 351/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 869/2024 de 16 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.031 - FORTALECIMENTO DA REDE SAÚDE BUCAL		
222 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	30.000,00
2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS		
278 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	500.000,00
Soma Suplementação		530.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**, I como **ANULAÇÃO** de dotações constantes do Orçamento no valor **R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)**.

I - ANULAÇÃO		
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
206 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	20.000,00
2.037 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
246 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	90.000,00
2.040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS		
268 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	15.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	4.990,00
270 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	19.990,00
2.041 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL		
271 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	17.990,00

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122		
273 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	2.000,00
2.042 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO FINANCIAMENTO EM SAÚDE		
276 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	14.990,00
277 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	4.990,00
2.030 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL		
219 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	9.990,00
220 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	4.990,00
221 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	9.990,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
255 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	24.990,00
255 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	24.990,00
256 - 3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	9.990,00
256 - 3.3.72.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	30.990,00
258 - 3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	74.990,00
2.038 - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DA ATENÇÃO A SAÚDE		
263 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	149.130,00
Soma Anulação		530.000,00
Soma Total		530.000,00

Art. 3º. Este decreto foi publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

RESOLUÇÃO Nº. 021/2024

Súmula: Aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Sabáudia/PR – 2025-2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabáudia, no uso de suas competências legais e considerando a Lei Municipal nº. 665/2024;

Considerando a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 119/2006 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Sabáudia/PR – 2025-2034 que prevê ações articuladas para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Trabalho, Justiça e Segurança Pública, para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data

Sabáudia/PR, 17 de dezembro de 2024.


Kelly Liliane Schiavo dos Santos
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

NOTA DE AVISO DE FRACASSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR torna Público que em relação ao processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122701/2023, PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, com sessão realizada no dia 17/12/2024 com abertura às 09h00min, considerando que nenhuma das empresas participantes foi regularmente classificada/habilitada, declara-se, com fulcro na Lei 14.133/2021, licitação **FRACASSADA**.

Sabáudia/PR, 18 de dezembro de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 355/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da Quadra 06, com área de 334,07M², passando para Lote de Terras sob nº 01, com a área de 168,00M² e Lote de Terras sob nº 01/A, com a área de 166,07M², situado na R. Ademar Vilella Carreira esq. com a Rua Pedro Alves Siqueira, Jd. Araucária, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, da Quadra 06, com área de 334,07M², passando para Lote de Terras sob nº 01, com a área de 168,00M² e Lote de Terras sob nº 01/A, com a área de 166,07M², situado na R. Ademar Vilella Carreira esq. com a Rua Pedro Alves Siqueira, Jd. Araucária, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de JURACY GIGLIOTTI, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF sob nº 520.600.399-91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 359/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora **ANTONIELE CRISTINA BICUDO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº **9468** SESP/PR, CPF **9.777.269***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDAGOGO, matrícula 1349528, a partir do dia 18/12/2024, conforme Protocolo nº 3224/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 360/2024

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 18 de dezembro de 2024, o senhor abaixo relacionado para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **TESOUREIRO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL LAMEU	**18.64** SESP/PR	02º AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47, Centro - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
Fone: (43) 3151-1122

DECRETO Nº 361/2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO LOTE DE TERRAS N.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, EM FAVOR DA EMPRESA PONTALTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, MOISES SOARES RIBERO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 856/2024;

Considerando o procedimento administrativo de dispensa de licitação (Processo Administrativo n.º 110/2024 e a Dispensa de Licitação n.º 20/2024);

Considerando a assinatura de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o Ministério Público (IC n.º MPPR 0008.14.000036-8) para fins de regularização do parque industrial;

Considerando a assinatura do Termo de Doação/Contrato Administrativo n.º 127/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a lavratura de Escritura Pública de Doação com Encargos do lote de terras n.º 15/D/E-15/D/E/1-C-15/D/E/1-D/1/M/1/N-A/4-2, matriculado sob o n.º 49.304, no 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, em favor da empresa PONTALTI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.224.840/0001-63;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47, Centro - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
Fone: (43) 3151-1122

Art. 2º - A Escritura Pública de Doação e a Matrícula do Imóvel deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas de encargos:

- I. Preservação e continuidade da função empresarial do lote doado, salvo autorização do Poder Público Municipal.
- II. Não paralisação das atividades empresariais por período superior a 12 (doze) meses consecutivos, salvo em caso de força maior ou motivo justificado.
- III. Proibição de decretação de falência por parte da empresa donatária.
- IV. Dever de comunicação formal prévia ao Poder Público Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para qualquer intenção de disposição do lote doado, incluindo, mas não se limitando a: alienação; cessão; locação; constituição de ônus reais.

§ 1º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão em caso de alienação, cessão, fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração de propriedade, estrutura ou controle da empresa donatária e eventuais sucessoras, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 2º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão pelos eventuais sucessores em caso de disposições futuras que envolvam o lote doado, salvo autorização do Poder Público Municipal;

§ 3º - Deverão ser observados os encargos e manutenção da cláusula de reversão em caso de remembramento, desmembramento ou qualquer forma de operação e intervenção que envolva o lote doado pela empresa donatária e eventuais sucessoras, salvo autorização do Poder Público Municipal.

§ 4º - Em caso de descumprimento pela donatária e eventuais sucessoras dos encargos acima mencionados, será aplicada a cláusula de reversão, sendo o imóvel

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47, Centro - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
Fone: (43) 3151-1122

revertido ao patrimônio do município mediante notificação prévia, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - O registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis deverá ser providenciado pela donatária, sendo sua responsabilidade arcar com todas as despesas relativas à doação, incluindo escrituração, registro e tributos incidentes.

Art. 4º - O Município, por meio do setor competente, acompanhará e fiscalizará o cumprimento dos encargos estabelecidos no Termo de Doação/Contrato Administrativo n.º 127/2024 e na Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 112/2024
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**
CNPJ: 18.273.727/0001-08
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA EM FACE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E DE MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO DE RATEIO A SER FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da CLÁUSULA TERCEIRA, do prazo de vigência estendendo-se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022
---	---	--

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CNPJ Nº: 43.403.587/0001-92

OBJETO: **PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NONO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo a inclusão de profissional da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

PROFISSIONAL: REBECA CHISTOPHORO PACKER- CRM: 54189/PR

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando a inclusão do profissional médico acompanhado dos documentos do mesmo, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022
---	---	--

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

CRENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CRENCIADA: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ Nº: **33.458.003/0001-22**

OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão do profissional da saúde – Médico, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

Profissionais: **MARIANA PARRA FENATO – CRM: 54189/PR**

ANA CAROLINA PERREIRA DE LARA – CRM: 57560/PR

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão dos profissionais médicos acompanhado dos documentos dos mesmos, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma os profissionais acima citados, aptos a prestarem os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 047/2024
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**
CNPJ: 18.273.727/0001-08
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF-D E DER (PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO) E EMULSÃO RR 1C, UTILIZADO PARA LIGAÇÃO DE MASSA PMF – DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da CLÁUSULA TERCEIRA, do prazo de vigência estendendo-se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – PARANÁ 2025 – 2034

SABÁUDIA, 2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Sabáudia - PR;
Código do IBGE: 4122701;
População: 8.822 pessoas;

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeito: Moisés Soares Ribeiro;
Mandato do Prefeito: 01/01/2021 a 31/12/2024;
Endereço da Prefeitura: Praça da Bandeira, 47 – Centro;
CEP: 86720-000
Telefone: (43) 3151-1122
CNPJ: 76.958.974/0001-44
Site: www.sabaudia.pr.gov.br

1.2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal: Deonísio Bortolo Júnior
Endereço: Rua Duque de Caxias, 02
Cidade: Sabáudia – Pr – Centro
Telefone: (43) 3151-2026
E-mail: sec.assistencia@sabaudia.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Decreto Municipal nº 274/2024 e 339/2024

COORDENAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMBROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Daniele Gabardi Rocha

Juliana Tisseu Rocha

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Jamile Leonor Carrinho Flanzin

Bruno Vinicius Pereira Juanutti

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) - SERVIÇO DE
ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

Debora Cristina Geraldo de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vinicius Antonio Rodrigues

Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Antoniele Cristina Bicudo Costa Bastos

Taciana Regina Sanguino Joanutti

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

CONSELHO TUTELAR

Gustavo Elias Morgado

Lidiane de Almeida Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Jaqueline Volpato

Kelly Liliane Schiavo dos Santos

REDE ESTADUAL DE ENSINO

Elora Moura Matesco

Marivane Cassemiro Ramos da Silva

PODER EXECUTIVO

Bianca Stecca Ribeiro Rocha

Pamela Pereira Prestupa

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LISTA DE SIGLAS

ECA	- Estatuto da Criança e do Adolescente
CMAS	- Conselho Municipal de Assistência Social
PSC	- Prestação de Serviços à Comunidade
LA	- Liberdade Assistida
SINASE	- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
PIA	- Plano de Atendimento Individual
MSE	- Medida Socioeducativa
CREAS	- Centro de Referência Especializado de Assistência Social
UBS	- Unidades Básicas de Saúde UBS
APAE	- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
EAP	- Equipe de Atenção Primária
SCFV	- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
PSB	- Proteção Social Básica
CRAS	- Centro de Referência de Assistência Social
NRE	- Núcleo Regional de Educação
PAM	- Pronto Atendimento Municipal
SMAS	- Secretaria de Assistência Social
SMS	- Secretaria Municipal de Saúde
SMEEC	- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CMEI	- Centro Municipal de Educação Infantil

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado
- CIEE - Centro de Integração de Empresa-Escola
- CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- PROJUDI - Processo Judicial Digital

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	08
2. INTRODUÇÃO.....	09
3. OBJETIVOS.....	10
3.1. OBJETIVO GERAL.....	10
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	10
4. MARCO SITUACIONAL.....	11
5. ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.....	14
6. PERFIL DOS ADOLESCENTES	18
7. EIXOS OPERATIVOS	31
7.1. EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.....	31
7.2. EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	32
7.3. EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE.....	33
7.4. EIXO 4 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E GARANTIA DE DIREITOS.....	34
7.5. EIXO 5 – FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	36
7.6. EIXO 6 – ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVO	39
8. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	40
9. REFERÊNCIAS	41

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 35 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

APRESENTAÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Sabáudia prevê o cumprimento das indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, e reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei do Município. Evidencia-se que o plano entrará em execução a partir de 2025, e terá revisão trienal, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes por meio da execução de metas e ações assim estabelecidos:

- **Eixo 1 – Gestão do SINASE no Município de Sabáudia/PR**
- **Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo (mobilização, articulação e formação continuada);**
- **Eixo 3 – Participação e autonomia dos adolescentes (protagonismo juvenil);**
- **Eixo 4 – Fortalecimento do Sistema de Justiça, Segurança Pública e Garantia de Direitos;**
- **Eixo 5 – Fortalecimento e Articulação das Políticas Públicas; e**
- **Eixo 6 - Atendimento socioeducativo.**

A realidade do município sobre a rede de serviços existentes aponta caminhos necessários para promover iniciativas voltadas à prevenção, diminuição dos fatores de risco e promoção dos fatores de proteção voltados aos adolescentes do Município.

Nessa direção, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ora apresentado é, portanto, fruto da necessidade do município de Sabáudia em estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, quais sejam, LA - Liberdade Assistida e PSC- Prestação de Serviço à Comunidade, visando ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas da: Assistência Social, Educação, Esportes, Cultura, Saúde, Trabalho, Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais aos adolescentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 36 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), preconiza em seu artigo 7º que, “(...) *A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência*” (BRASIL, 1990). Ademais, no artigo 15º é elencado que a criança e o adolescente têm direito à liberdade “(...) *ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis*” (BRASIL, 1990).

Importante salientar o que versa a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) onde afirmam que os Estados devem tomar medidas para proteger as crianças de todas as formas de violência, negligência, abuso ou exploração, e que essas medidas devem ser orientadas pelo interesse superior da criança). Outrossim, o ECA (Brasil, 1990) estipula que a privação da liberdade só pode ser aplicada em circunstâncias excepcionais e deve durar o mais curto período, garantindo todas as condições para a reintegração dos jovens infratores na sociedade.

Portanto, salienta-se que o direito a respeito envolve proteger a integridade física, mental e moral das crianças e adolescentes. Sendo assim, menciona-se a importância de romper com o paradigma de “menor infrator”, pois a proposta do SINASE é retomar o olhar sobre o adolescente enquanto sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, conforme preconiza o ECA. Deve-se propiciar condições adequadas para o seu desenvolvimento, através da ampliação de seu repertório de possibilidades, da identificação de seus potenciais, da elevação de sua autoestima, do fortalecimento de sua autonomia e dos seus vínculos afetivos e sociais. Tais condições são determinantes para que o adolescente possa avaliar suas ações com a criticidade necessária para lidar com as adversidades, bem como os contextos sociais que o posicionaram à borda da sociedade.

Desta forma, as ações apresentadas neste Plano que serão implementadas visam promover melhorias, entre elas a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente em cumprimento da Medida Socioeducativa, bem como a implementação de ações de prevenção do ato infracional. Ressalta-se que o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo se concretizará por meio de ações articuladas entre as políticas públicas nas três esferas, federal, estadual e municipal, responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no Município de Sabáudia, reconhecendo-se a incompletude e a

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 37 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

complementaridade entre eles, possibilitando o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Assegurar no município de Sabáudia, a organização, qualificação, implementação e avaliação do Atendimento Socioeducativo na oferta das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de maneira intersetorial e orientada por estratégias de atendimento preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Articular as políticas públicas para oferta qualificada de serviços aos adolescentes envolvidos com ato infracional, e suas famílias;
- Desenvolver e implementar estratégias que mobilizem a sociedade e contribuam para a sensibilização sobre o tema do Atendimento Socioeducativo;
- Englobar ações no Plano Municipal do Atendimento Socioeducativo em consonância com SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes;
- Implementar e qualificar o serviço de atendimento de medida socioeducativa;
- Capacitar profissionais da Rede de Proteção, em consonância com as legislações correlatas e as orientações deste Plano;
- Sistematizar e difundir metodologias participativas de trabalho com o socioeducando e sua família;
- Implantar, implementar e ampliar a oferta de serviços e espaços para o cumprimento da MSE;
- Fortalecer as Políticas Públicas para o atendimento socioeducativo e prevenção do ato infracional e/ou reincidência.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 38 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

- Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

MARCO SITUACIONAL

Sabáudia é um município de pequeno porte I, instalado em 26/11/1955, está localizado ao norte do estado do Paraná.



Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Sabaudia_Parana_Brazil.gif

Segundo o IBGE, o município tem uma população de 8.822 habitantes. A atividade econômica predominante é a agrícola, porém nos últimos anos houve um crescimento industrial e comercial considerável permitindo uma expansão econômica. O reflexo dessa situação foi o crescimento econômico do município e a melhoria na qualidade de vida da maioria da população.

O município não contempla o Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS, portanto todas as ações referentes à Proteção Social Especial - PSE são desenvolvidas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/f3/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 39 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

pela equipe de PSE lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), o que inclui o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.

No município de Sabáudia, a estrutura administrativa compõe-se dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria Geral de Governo; Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência (SEMCIIT); Procuradoria Geral; Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Indústria; Secretaria de Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SMEEC; Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Obra. A Educação Estadual é vinculada ao Núcleo Regional de Educação (NRE) de Apucarana. A política de Segurança Pública é vinculada à Comarca de Arapongas na 7ª Companhia Independente de Polícia Militar, possuindo, o município, o Destacamento da Polícia Militar.

Abordando especificamente os serviços e equipamentos organizados dentro das Secretarias Municipais, a SMAS comporta o Órgão Gestor e Proteção Social Especial (PSE), e vinculados possuem os equipamentos: o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) “Clube da Família”; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo estes o Centro da Juventude “Alessandro Salvador” e o Centro do Idoso “Ives Furlan”; e demais serviços sendo: Coordenadoria da Mulher, Sistema Nacional de Emprego - SINE e a Escola de Informática “Menino Jesus”. Com relação ao Conselho Tutelar, ele é vinculado administrativamente à SMAS.

A Secretaria Municipal de Saúde está estruturada da seguinte forma: Órgão Gestor, Pronto Atendimento Municipal (PAM) “Santa Terezinha”, Unidades Básicas de Saúde (UBS) “Tatiane Salvador”, UBS “Antônio Valério”, Equipe de Atenção Primária (EAP) “Bom Progresso” (zona rural) e “Hermelinda Manueira Salvador” - Clínica da Mulher e da Criança, Centro de Imunização Municipal e Ambulatório de Saúde Mental “Bem-Estar”.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura está organizada da seguinte forma: Órgão Gestor, Escola Municipal “Professor Domoacir Coelho”; Escola Municipal “Professora Neida de Assis Brasileiro”; Biblioteca Cidadã “Professora Diva Maria de Castro Rodrigues”; os Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Criança Feliz”, “Miquelina Aparecida Gorzoni Manoeira” e “Pequeno Polegar”. Possui, ainda, o equipamento Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) “Aparecida do Carmo Valderrama – EVOLUIR”, o Ginásio de Esporte “Alcides Escoqui” e a Casa da Cultura “Vanilha Bana”.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 40 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

A Política Estadual de Educação está vinculada diretamente ao Núcleo Regional de Educação - NRE de Apucarana, e possui no município dois Colégios Estaduais sendo Colégio Estadual “Sabáudia”, Ensino Fundamental e Médio; e Colégio Estadual “Hermínia Lupion”, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante.

Com relação a Organização da Sociedade Civil - OSC o município conta com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) “Escola Estrela da Vida” que oferta atendimentos na área da educação, saúde e assistência social, com atendimentos voltados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas de todas as idades do município de Sabáudia e Pitangueiras. Conta, ainda, com o Centro de Integração de Empresa-Escola (CIEE) do Paraná, que possui sede em Apucarana, porém oferta serviços aos adolescentes de Sabáudia. Ambos se encontram inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Ainda sobre a OSC, o município conta com a Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Sabáudia (APLESAB); a Associação Esportiva de Sabáudia, bem como grupos de munícipes que ainda buscam regularização.

Abordando especificamente sobre os adolescentes, o município dispõe apenas do Centro da Juventude “Alessandro Salvador”, com SCFV direcionados a crianças e adolescentes que se enquadrem na condição de indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Política Municipal de Assistência Social.

Dada a ausência de ações promovidas pelo município voltadas ao esporte e a cultura, os adolescentes de Sabáudia se organizam e acessam os espaços públicos de maneira espontânea. Os adolescentes se alinham através das redes sociais e acessam os espaços públicos para as atividades nas unidades do Projeto “Meu Campinho”.

Partindo dessa realidade, observa-se que as ações a serem promovidas para a efetivação do princípio da Proteção Integral dos adolescentes no município, possui um caminho a ser traçado, visando, para além do atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE, ações de prevenção de atos infracionais. Essas ações devem ser promovidas através de oportunidades de inserção em políticas públicas e acesso aos espaços que impulsionam sua reflexão, considerando a condição de pessoa em desenvolvimento, bem como a construção de uma responsabilidade social.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 41 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

Considerando o que preconiza o ECA a Medida Socioeducativa (MSE) é a resposta do Estado ao ato infracional praticado pelo adolescente, dessa forma, tendo essa pessoa entre 12 e 18 anos, o Estado busca por uma sentença de cumprimento de MSE. De acordo com o ECA, a MSE pode ocorrer em liberdade, através das modalidades em meio aberto ou com privação de liberdade, sob a modalidade de meio fechado e restrição de liberdade através da internação.

O objetivo da MSE é proporcionar ao adolescente a oportunidade de refletir sobre o ato que se envolveu e pensar sobre possibilidades para o futuro. É importante destacar que, de forma objetiva, a MSE visa:

- Proteger [o adolescente] de qualquer forma de tortura, maus-tratos, vingança ou outras formas de violência;
- Auxiliar a relação da família com o bairro que [o adolescente] mora e com a sua comunidade. Ajudar nas relações com a escola, até mesmo a encontrar uma escola caso ainda não esteja matriculado; assim como nas questões relacionadas a sua saúde e da sua família, junto ao posto de saúde ou o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e todos os outros serviços que existem para atender o adolescente (quadra de esportes, cinema, música, teatro e por aí vai).
- Trabalhar [com o adolescente] para que entenda que somos todos responsáveis pelo que fazemos, portanto, as nossas ações têm consequências para a nossa vida e a das outras pessoas;
- Construir [com o adolescente] planos para o futuro.
- Encaminhar para cursos profissionalizantes, oficinas e programas que forem oferecidos na sua cidade. (BRASIL, 2018)

Atualmente o município de Sabáudia não possui serviços e equipamentos de acompanhamento de MSE em meio fechado e em modalidade semi-aberto. Dessa maneira, as demandas de internação apresentadas são direcionadas para equipamentos de outras municipalidades, conforme decisões judiciais.

Pontua-se que o CREAS é o equipamento que oferece o serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, tendo por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados. Porém, dada a inexistência do equipamento no município, o acompanhamento de MSE se dá através do serviço de PSE vinculado ao órgão gestor da SMAS.

O serviço da PSE recebe a solicitação de acompanhamento da MSE através de comunicação direta com o Sistema de Justiça, o qual acontece dentro da plataforma Processo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 42 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Judicial Digital (PROJUDI), um software que permite a tramitação de processos judiciais de forma eletrônica. Após ser expedido a solicitação de início de acompanhamento, é determinado o prazo de retorno ao sistema pela autoridade judicial para a equipe técnica da PSE.

Após a comunicação, a equipe técnica realiza a busca ativa do núcleo familiar, em específico com os responsáveis legais e do adolescente, para o atendimento inicial. No primeiro atendimento são realizadas as orientações do que é a MSE, quais as modalidades que possuem, e, em específico, é tratado com o núcleo familiar as particularidades da modalidade direcionada ao adolescente. No primeiro atendimento é explicado, ainda, sobre a Política de Assistência Social e o acompanhamento realizado pelo serviço da PSE, sendo apresentado, assim, o Plano Individual de Atendimento (PIA) ao responsável e ao adolescente, pontuando que a construção do documento é realizada conjuntamente com o adolescente, sendo um documento mutável, podendo ser alterado durante o processo. Por fim, é pontuado ao núcleo familiar a importância de seu envolvimento no processo de cumprimento de MSE, bem como informado que novos atendimentos aos responsáveis serão agendados, visando o acompanhamento integral do adolescente e de suas demandas.

Após o atendimento inicial, os atendimentos individualizados com o adolescente são agendados, buscando, assim, aprofundar as informações que a equipe técnica possui do mesmo, bem como proporcionar o mesmo um ambiente de acolhimento para que se sinta confortável de abordar sobre suas questões individuais. Dessa maneira, através dos atendimentos individualizados, é realizada a construção do PIA, o qual é repassado, posteriormente, com o responsável legal pelo adolescente para que o documento seja assinado por ambos, pela equipe técnica, e enviado para o PROJUDI para homologação e aprovação do acompanhamento.

Com a homologação do PIA e a aprovação da continuidade do acompanhamento, a equipe técnica atuará considerando a modalidade específica de MSE direcionada ao adolescente.

Tratando-se especificamente da modalidade de PSC, é importante destacar que a realização das atividades pelos adolescentes não deve possuir caráter de trabalho, e que o cumprimento de PSC “*não pode ser cansativas e nem humilhantes[...]. São atividades pensadas para que [o adolescente] se sinta útil para o seu bairro ou sua comunidade e ajudem [o adolescente] a refletir sobre as consequências dos seus atos*” (BRASIL, 2018). As atividades não devem fazer o adolescente se sentir desconfortável, e, através dos atendimentos realizados pela equipe técnica da PSE, são levantadas as possibilidades, conjuntamente com o adolescente,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 43 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

de atuações e espaços possíveis para a prestação de serviço a ser realizada. É importante destacar que, mesmo que a realização dos serviços seja obrigatória, as atividades realizadas e o espaço em que o adolescente será inserido devem fazer sentido para o mesmo e sua realidade.

Dessa maneira, o acompanhamento realizado busca cenários ideais para a inserção do adolescente em seu cumprimento, tendo como objetivo impulsionar os desejos futuros, bem como atividades em que o adolescente possua identificação, buscando, assim, possibilidades de atuação socioeducativa com ele, visando a compreensão do ato infracional cometido. É imprescindível que o adolescente possa realizar uma MSE que vise fortalecer seu olhar de pertencimento para a comunidade, apartando-se, assim, de lugares ou ações que o afastem ainda mais desse sentimento.

Compreende-se que a MSE deve, para além da elaboração do ato infracional e da responsabilização do adolescente, proporcionar o caráter educativo, gerando espaços de crescimento e desenvolvimento do adolescente. Abordando as modalidades da MSE a partir da necessidade e urgência do adolescente e de seu núcleo familiar para acompanhamento técnico, entende-se que os adolescentes que são direcionados para a PSC se apresentam como adolescentes que demandam acompanhamento, mas este não necessariamente se daria de forma sistematizada e prolongada.

Partindo, agora, para a modalidade de LA essa tem como objetivo, para além da responsabilização, o acompanhamento sistematizado para o adolescente e seu núcleo familiar, sendo direcionada para essa modalidade adolescentes que possuem seus direitos extremamente violados e que necessitam do resgate desses mesmos direitos.

Destacando o Caderno de Orientações Técnicas de Serviços de Medidas Socioeducativas, este pontua que

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, **pressupõe um acompanhamento sistemático**, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. (BRASIL, 2016. grifo nosso)

Referindo se ainda, que:

Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 44 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensor. (BRASIL, 2016.)

E, por fim, pontua que

O acompanhamento técnico individualizado tem uma função proeminente na execução desta medida. **Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente.** O trabalho realizado com os adolescentes requer uma formação consistente para o uso de recursos teóricos e metodológicos, e de comprometimento ético, aspectos que caracterizam o desenvolvimento do trabalho técnico no âmbito das políticas públicas. (BRASIL, 2016. grifo nosso)

Dessa maneira, a modalidade de LA acontece através de atendimentos sistemáticos, os quais devem ocorrer no máximo a cada 15 dias. Os atendimentos realizados são intercalados entre os adolescentes e seu núcleo familiar, considerando que, no processo de cumprimento da MSE, principalmente da LA, a família deve estar presente e atuante no que tange ao cumprimento da MSE, bem como das ações de proteção do adolescente.

No acompanhamento, é traçado, juntamente com o adolescente, estratégias e compactuações frente a todas as áreas que envolvam sua vida. A LA é vista enquanto estratégia de intervenção junto ao núcleo familiar, sendo direcionada para tal modalidade os adolescentes que, de acordo com avaliação do Sistema de Justiça, necessitam de intervenção direta junto a Rede de Proteção Municipal.

Considerando o princípio do ECA que determina que crianças e adolescentes sejam tratados pela sociedade; e em especial, pelo Poder Público, como prioridade absoluta das políticas públicas e ações do governo, o acompanhamento de LA buscará, de forma estratégica, acionar os serviços e equipamentos ofertados pela Rede de Proteção para que estratégias de atuação frente ao cenário apresentado pelo adolescente seja realizada.

É importante destacar que todas as atuações realizadas pela equipe técnica da PSE no acompanhamento da MSE se dão conjuntamente com o adolescente, buscando, dessa maneira, proporcionar o protagonismo de seu acompanhamento, incentivando, assim, o sentimento de importância e validação de suas demandas e desejos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 45 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PERFIL DOS ADOLESCENTES

Foi realizada pesquisa através das informações contidas nos prontuários internos do serviço da PSE para que o perfil dos adolescentes que já cumpriram MSE fossem levantados. Os dados obtidos foram referentes ao ano de 2012 a outubro de 2024, sendo encontrados, assim, o total de 30 *adolescentes*.

Desse levantamento, buscou-se, através das informações destacadas nos prontuários, abordar as especificidades dos adolescentes em questão, considerando os seguintes marcadores: a) idade; b) gênero; c) composição familiar; d) renda econômica e familiar; e) uso de substância psicoativa (*spa*); f) escolaridade; g) evasão escolar; h) ato infracional; i) tipo de MSE; j) ano de cumprimento; k) período de cumprimento; l) condição do cumprimento; m) reincidência.

Partindo para o primeiro marcador, foram levantadas as seguintes informações:

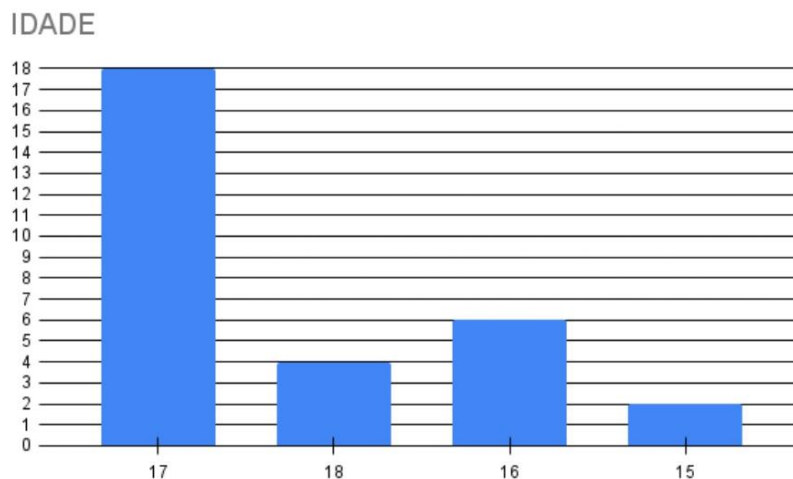


GRÁFICO 01: CONTAGEM DE IDADES. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 46 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Dessa maneira, pode-se observar que, durante os anos de referência, entre os 30 adolescentes que realizaram o acompanhamento de MSE, 18 adolescentes possuíam 17 anos; 06 adolescentes possuíam 16 anos; 04 adolescentes possuíam 18 anos; e 02 adolescentes possuíam 15 anos.

Partindo para o marcador de **gênero**, foram levantadas as seguintes informações:

GÊNERO

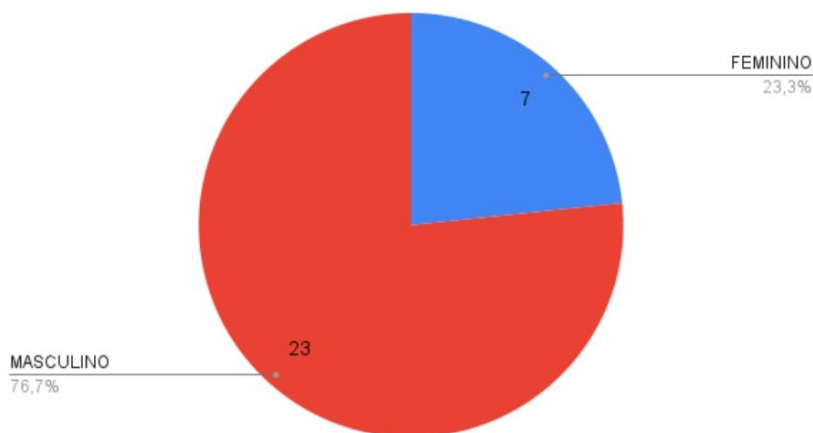


GRÁFICO 02: CONTAGEM DE GÊNERO. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Observa-se que dos 30 adolescentes que já realizaram o acompanhamento de MSE no serviço da PSE, 23 eram do gênero *masculino*, e 07 do gênero *feminino*. Não há registros de adolescentes que se identificavam com outros gêneros.

Abordando sobre o marcador de **composição familiar**, foram levantadas as informações considerando as seguintes modalidades: *família nuclear*, sendo a configuração em que o adolescente estava residindo com seus responsáveis, ou possuía família própria, nos moldes nuclear; *família nuclear ampliada*, ambiente em que o adolescente vivia com um de seus responsáveis e madrasta ou padrasto; *família ampliada*, onde o adolescente estava vivendo com

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 47 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

familiares consanguíneos, para além dos genitores, ou amigos/conhecidos da comunidade; *monoparental*, ambiente em que o adolescente estava vivendo com apenas um de seus genitores, sendo este o que realizava a chefia da casa; *família unipessoal*, onde o adolescente estaria residindo sozinho.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

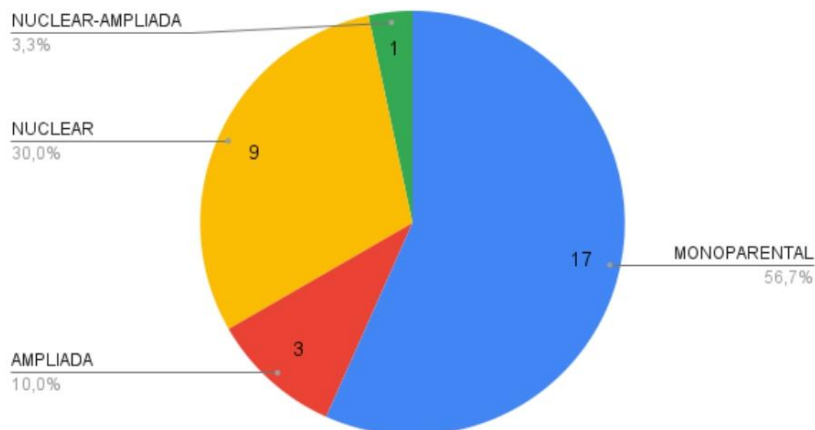


GRÁFICO 03: CONTAGEM DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

É importante destacar que, de acordo com as informações contidas em prontuário, dos 30 adolescentes que já realizaram o acompanhamento de MSE através do serviço da PSE, 17 famílias se enquadravam na categoria *monoparental*, sendo dessas, apenas 01 família chefiada pelo genitor do sexo masculino, e as outras 16 pelos genitores do sexo feminino; 09 famílias estavam estruturadas no *modelo nuclear* e os adolescentes residiam com ambos os genitores; 03 famílias se encaixavam na modalidade *ampliada*, tendo o adolescente seus cuidados despendidos por avós ou tios; e 01 família estruturada no *modelo nuclear ampliada*, residindo o adolescente com sua genitora e padrasto. Não existem registros de famílias estruturadas na categoria *unipessoal*.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 48 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Partindo para o marcador de *renda econômica e familiar*, foram levantadas as seguintes informações:

RENDA ECONÔMICA FAMILIAR

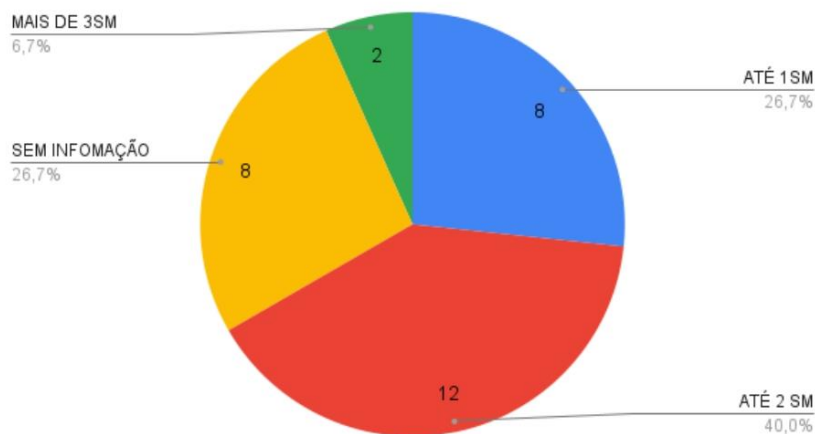


GRÁFICO 04: CONTAGEM DE RENDA ECONÔMICA FAMILIAR. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Observa-se que do núcleo familiar dos 30 adolescentes, 17 possuíam renda econômica de até 02 salários-mínimos (considerando o salário-mínimo vigente na época da execução da MSE); 08 famílias possuíam renda de 01 salário-mínimo; 02 núcleos familiares possuíam renda de mais de 03 salários-mínimos; e 08 famílias não possuíam o registro no prontuário sobre sua renda, se encaixando, assim, na categoria *sem informação*.

Abordando sobre o marcador de *uso de substância psicoativa (SPA)*, as especificidades levantadas foram *uso de álcool; de cigarro; cocaína; crack; maconha; outros SPA; não faz o uso; não informado em prontuário; sim (porém sem especificações)*, sendo levantada as seguintes informações:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 49 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

USO DE SPA

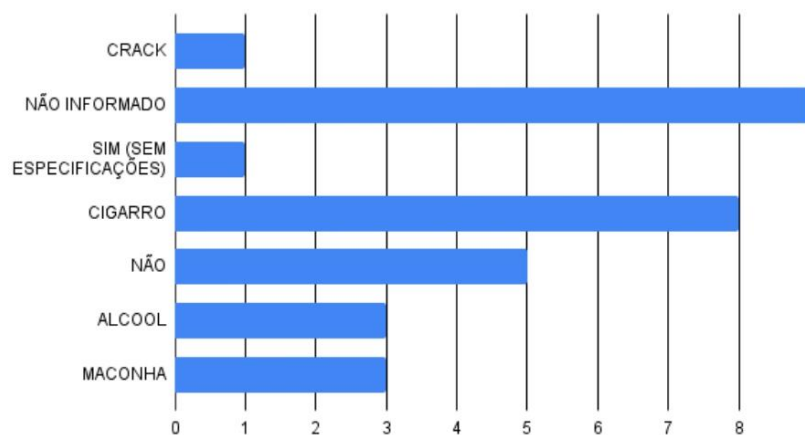


GRÁFICO 05: CONTAGEM DE USO DE SPA. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Dessa maneira, do total de 30 adolescentes que já cumpriram MSE no serviço da PSE, 08 referiram fazer o uso de *cigarros*; 03 de *álcool*; 03 de *maconha*; e 01 de *crack*. Refere-se que 05 relataram *não realizar o uso de nenhuma substância*; 01 trouxe o uso de SPA, porém não possui em prontuário o registro de qual substância, se enquadrando na categoria *sim, sem especificações*; e 09 adolescentes *não informaram* se realizavam o uso ou não. É importante destacar, que alguns adolescentes apontaram o uso de mais de uma substância psicoativa, porém afirmaram que realizavam de modo esporádico.

Partindo para o marcador de *escolaridade*, foram levantadas as seguintes informações:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 50 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ESCOLARIDADE

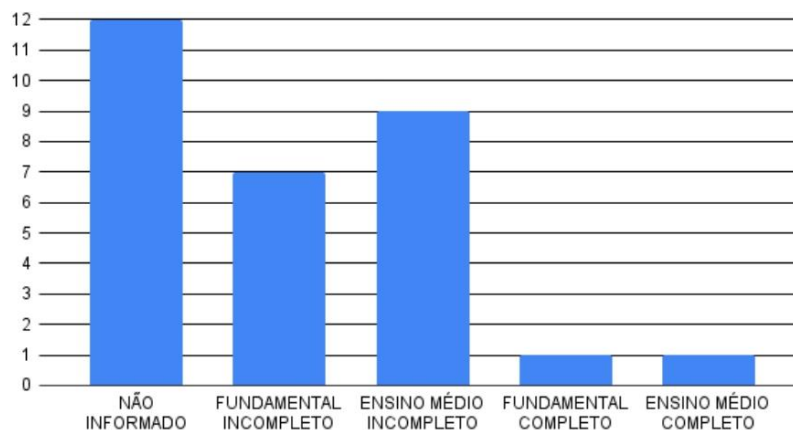


GRÁFICO 06: CONTAGEM DE ESCOLARIDADE. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Dessa maneira, observa-se que dos 30 adolescentes, 09 possuíam o *ensino médio incompleto*; 07 o *ensino fundamental incompleto*; 01 o *ensino fundamental completo* e 01 o *ensino médio completo*. Destaca-se que 12 adolescentes se encontram em *não informado* por não possuir registro nos prontuários sobre sua escolaridade.

Ainda sobre a área educacional, foi levantado o marcador de *evasão escolar*, para compreender se os adolescentes estavam ou não inseridos na rede de ensino, e foi obtida as seguintes informações:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 51 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EVASÃO ESCOLAR

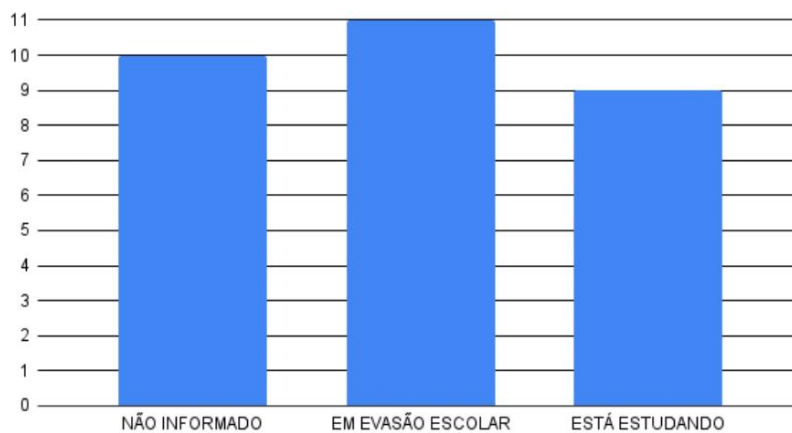


GRÁFICO 07: CONTAGEM DE EVASÃO ESCOLAR. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Dessa maneira, observa-se que 11 adolescentes estavam em evasão escolar, e 09 adolescentes estavam frequentando a rede de ensino. Destaca-se que 10 adolescentes não possuem essas informações nos prontuários, se encaixando, assim, na categoria não informado.

Partindo para o marcador de *ato infracional*, as seguintes categorias foram levantadas, de acordo com os encaminhamentos recebidos do Sistema de Justiça: *tráfico de drogas; posse de drogas; furto; furto qualificado; receptação; vias de fato; lesão corporal; estupro de vulnerável; homicídio; adulteração de sinal identificador de veículo automotor; ameaça; difamação; desobediência; divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia; tentativa de homicídio e ato infracional não informado.*

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 52 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ATO INFRACIONAL

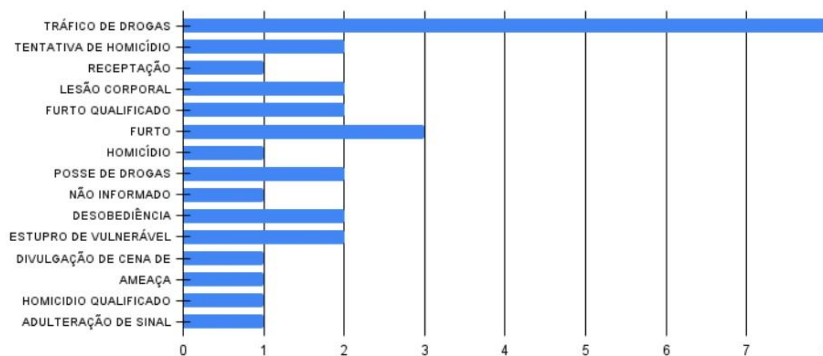


GRÁFICO 08: CONTAGEM DE ATO INFRACIONAL. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTÚBRO 2024.

Partindo do levantamento realizado, constatou-se que dos 30 adolescentes que já realizaram o acompanhamento de MSE, 08 praticaram o ato infracional de *tráfico de drogas*; 03 praticaram o ato infracional de *furto*; 02 de *furto qualificado*; 02 de *posse de drogas*; 02 de *tentativa de homicídio*; 02 de *lesão corporal*; 02 de *desobediência*; 02 de *estupro de vulnerável*; 01 de *receptação*; 01 de *homicídio*; 01 de *homicídio qualificado*; 01 de *ameaça*; 01 de *divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia*; e 01 de *adulteração de sinal identificador de veículo automotor*. Destaca-se que 01 adolescente não possuía informações em prontuário sobre a especificidade de seu ato infracional, entrando, assim, na categoria *não informado*.

Abordando sobre o marcador *tipo de MSE*, foram levantadas as seguintes informações:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 53 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

TIPO DE MSE

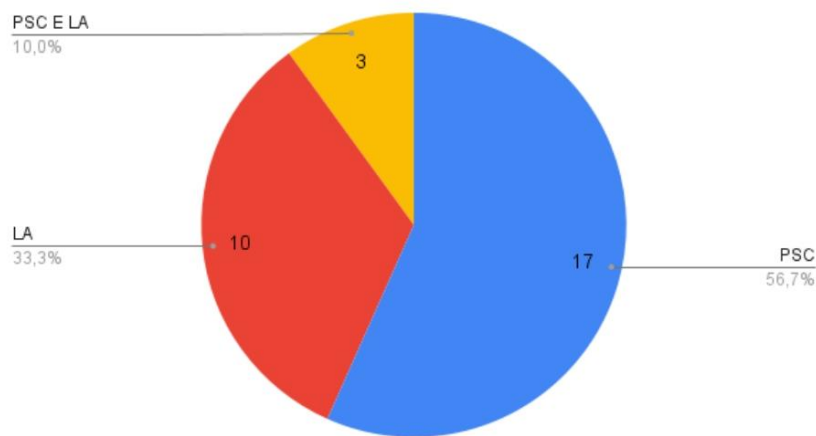


GRÁFICO 09: CONTAGEM DE TIPO DE MSE. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Considerando o levantamento realizado, observa-se que dos 30 adolescentes que cumpriram MSE entre os anos de 2012 a outubro de 2024, 17 adolescentes receberam a sentença de cumprimento para a modalidade *PSC*; 10 receberam para a modalidade *LA* e 03 receberam o cumprimento para *PSC e LA* conjuntamente.

Tratando do marcador *ano de cumprimento*, observa-se as seguintes informações:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 54 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PERÍODO DE CUMPRIMENTO

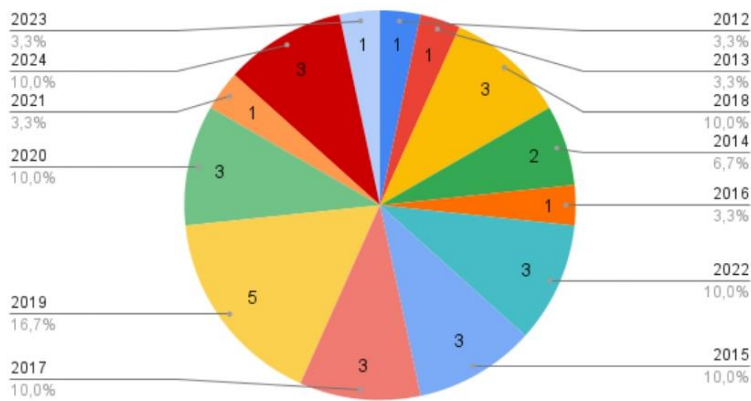


GRÁFICO 10: CONTAGEM DE ANO DE CUMPRIMENTO DE MSE. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

A partir do levantamento realizado, constatou-se que dos 30 adolescentes que já realizaram o cumprimento da MSE, 01 adolescente foi no ano de 2012; 01 em 2013; 02 em 2014; 03 em 2015; 01 em 2016; 03 em 2017; 03 em 2018; 05 em 2019; 03 em 2020; 01 em 2021; 03 em 2022; 01 em 2023 e 03 em 2024. Destaca-se que no ano de 2015, 2018 e 2024 há registro de adolescentes que receberam o cumprimento de *duas modalidades de MSE (PSC e LA)*, sendo assim, possuíam duas MSE para cumprir.

Partindo para o marcador de *período de cumprimento*, as seguintes informações foram levantadas:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 55 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PERÍODO DE CUMPRIMENTO DA MSE

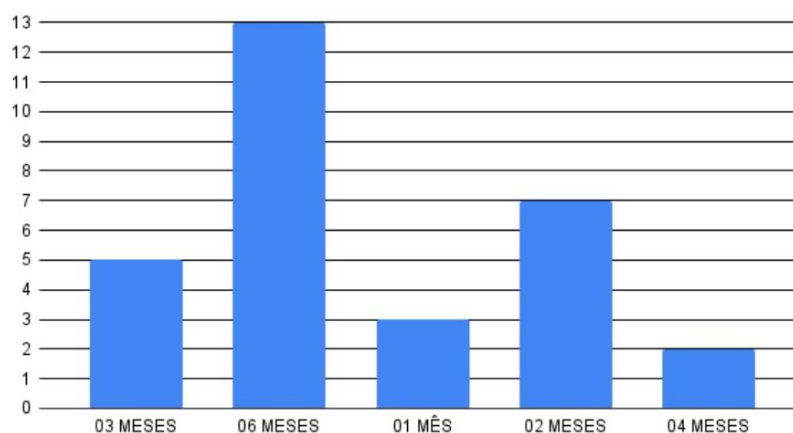


GRÁFICO 11: CONTAGEM DE PERÍODO DE CUMPRIMENTO DE MSE. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Observa-se, assim, que dos 30 adolescentes que realizaram o cumprimento da MSE referente aos anos de 2012 a outubro de 2024, 13 receberam o período de *06 meses*, 07 o período de *02 meses*; 05 receberam o período de *03 meses*; 03 de *01 mês* e 02 adolescentes de *04 meses*. Destaca-se que os 03 adolescentes que receberam ambas as modalidades (PSC e LA) receberam o período de *06 meses para LA*, e o período para a *PSC variou de acordo com a decisão judicial*.

Abordando sobre o marcador *condição do cumprimento*, as seguintes informações foram levantadas através dos prontuários:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 56 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

CONDIÇÃO DO CUMPRIMENTO

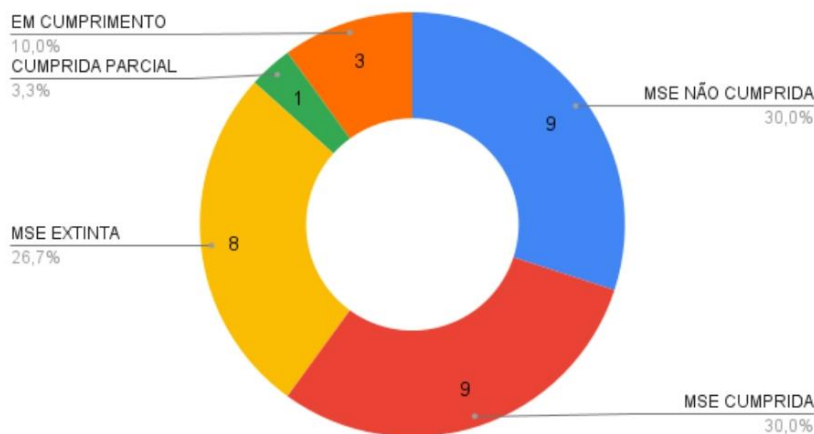


GRÁFICO 12: CONTAGEM DE CONDIÇÃO DO CUMPRIMENTO. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Pode-se observar que dos 30 adolescentes que foram encaminhados para cumprimento de MSE no serviço da PSE, 09 adolescentes *cumpriram a MSE integralmente*; 09 *não cumpriram a MSE estipulada*; 08 adolescentes tiveram suas *MSE extintas*; 01 adolescente *cumpriu de forma parcial* e 03 adolescentes *se encontram em cumprimento* até a data do levantamento realizado.

É importante destacar que, tanto a opção MSE não cumprida e MSE extinta foram consideradas a não finalização da MSE do adolescente, sendo que a MSE não cumprida foi categorizada dessa maneira por não possuir informações em prontuário das decisões futuras tomadas, considerando a ausência do adolescente nos atendimentos, mudança de municipalidade, entre outros fatores. A categoria de MSE extinta foi categorizada a partir da decisão judicial de extinção do processo, e, em sua maioria, foi dada pelo adolescente ter atingido a maioridade.

Por fim, o último marcador realizado no levantamento foi o de *reincidência*, sendo as seguintes informações apresentadas:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 57 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

REINCIDÊNCIA

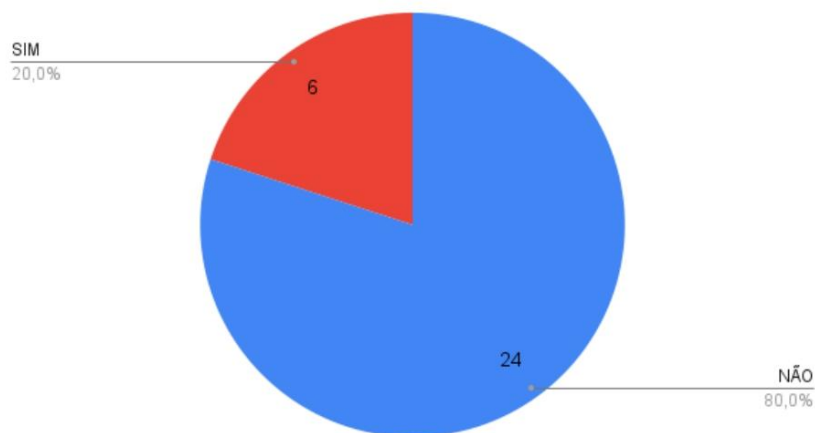


GRÁFICO 13: CONTAGEM DE REINCIDÊNCIA. ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MSE. DADOS INTERNOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DE SABÁUDIA/PR. ANO DE REFERÊNCIA 2012 A OUTUBRO 2024.

Consta em prontuário que dos 30 adolescentes que realizaram o acompanhamento de MSE no serviço da PSE, 06 *apresentaram reincidência* em outros atos infracionais, recebendo outras MSE para cumprir, ou mesmo a evolução de sentença para internação em meio fechado. Destaca-se que dos 24 adolescentes categorizados como *não* quanto a reincidência, foi considerada apenas a ausência de informações nos prontuários de outros processos infracionais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 58 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EIXOS OPERATIVOS

EIXO 1 - GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

Objetivo	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Articuladores/ Responsáveis
1. Construir a Política Socioeducativa no Município de Sabáudia	1.1. Criar a Comissão Intersetorial do SINASE com representação de no mínimo 01 servidor efetivo das políticas públicas	1.1. Articulação entre os serviços e equipamentos municipais;	Proporcionar espaços de discussão para que as articulações intersetoriais aconteçam de forma efetiva, visando a aproximação da Rede de Proteção e ações integradas entre os serviços e equipamentos;	1º semestre de 2025.	Responsável: Poder Executivo; Articulador: Políticas Públicas
		1.2. Monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;			
		1.3. Promover e incentivar capacitação aos profissionais dos serviços públicos e privados prestadores do cumprimento da MSE;			
2. Implantar a Vigilância Socioassistencial no município	2.1. Instituir Sistema de Registro de Dados da realidade dos adolescentes no município;	2.1. Levantamento de dados por meio da interligação dos sistemas municipais utilizados pelos serviços e equipamentos públicos;	Acessar dados oficiais para a implementação de Políticas Públicas, considerando a necessidade e a realidade dos adolescentes do município, para que haja a compreensão e publicização.	2028 - 2034	Responsável: SMAS Articuladores: Políticas Públicas
		2.2. Articulação com os dados da Vigilância Socioassistencial; dados do SIPIA e outros indicadores.			

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 59 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA)

Objetivo	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Articuladores/ Responsáveis
1. Viabilizar capacitação e formação continuada para os serviços e equipamentos públicos e/ou privados;	1.1. Ofertar cursos e capacitação aos profissionais dos serviços e equipamentos que compõem a Rede de Proteção Municipal;	1.1. Realizar capacitações e formações continuadas <i>in loco</i> ;	Proporcionar aos profissionais o acesso à temática da socioeducação;	2025 - 2034	Responsável: Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo; Articuladores: Políticas Públicas
		1.2. Interlocução entre as políticas públicas corresponsáveis pela disponibilização de capacitação e/ou formação continuada;			
2. Proporcionar ações de conscientização de atos infracionais com adolescentes do município, bem como acerca da temática da socioeducação;	2.1. Realizar campanhas anuais com os adolescentes através de ações integradas da Rede Municipal de Proteção;	2.1. A Comissão Intersetorial se reunirá regulamente para organizar as atividades, sendo estas rodas de conversa, palestras, panfletagem, oficinas, teatros, entre outros;	Proporcionar aos adolescentes acesso à temática da socioeducação, bem como espaço para conscientização sobre atos infracionais;	2025 - 2034	Responsável: Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo; Articuladores: Políticas Públicas
3. Realizar atividades de sensibilização com a comunidade acerca da temática da socioeducação	3.1. Realizar campanhas com a comunidade através de ações integradas da Rede Municipal de Proteção;	3.1. Utilizar espaços públicos para realizar ações com a comunidade, sendo estas palestras, oficinas, panfletagem, entre outras;	Alcançar a sensibilização da sociedade para a importância do acolhimento do adolescente em cumprimento de MSE;	2025 - 2034	Responsável: Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo; Articuladores: Políticas Públicas
		3.2. Otimizar os espaços das instituições de ensino para conscientizar sobre a importância do acolhimento dos adolescentes em cumprimento de MSE aos pais e responsáveis.			

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 60 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE (PROTAGONISMO JUVENIL)

Objetivo	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Articuladores/ Responsáveis
1. Possibilitar a participação efetiva dos adolescentes na elaboração e execução das ações socioeducativas a serem realizadas pela Rede Municipal de Proteção;	1.1 Realizar rodas de conversa com os adolescentes;	1.1. A Comissão Intersetorial se reunirá com os grêmios estudantis, representantes de turma e alunos monitores para conhecer a realidade da adolescência no município, levantar demandas e traçar conjuntamente estratégias de ações;	Assegurar a efetiva participação dos adolescentes nos espaços de elaboração e execução de políticas públicas relacionadas às ações socioeducativa	2025 - 2034	Responsável: Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo; Articuladores: Políticas Públicas
		1.2. A Comissão Intersetorial se reunirá com os adolescentes em cumprimento de MSE para compreender quais ações podem ser realizadas, considerando a realidade e as demandas a serem apresentadas pelos mesmos, levantando, assim, possibilidades de intervenções efetivas;			
	2.1. Impulsionar a participação dos adolescentes nos espaços de Controle Social (CMDCA, Conferências)	2.1. Sensibilizar os adolescentes sobre a importância da efetiva participação nos espaços de elaboração e fiscalização das Políticas Públicas;			

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 61 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EIXO 4 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, E GARANTIA DE DIREITOS;

Objetivo	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Articuladores/ Responsáveis
1. Promover a integração e aproximação entre o Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude) e Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e a Rede Municipal de Proteção;	1.1. Realizar reuniões, palestras, oficinas, rodas de conversa com o Sistema Judiciário de referência do município;	1.1. A Comissão Intersetorial se reunirá com o Sistema Judiciário de referência do município, buscando a sensibilização dos órgãos para aproximação da realidade de Sabáudia, criando, assim, cronograma de atividades de integração e alinhamento;	Proporcionar alinhamento entre a realidade do município de Sabáudia e o Sistema Judiciário, a fim de subsidiar decisões assertivas na modalidade da MSE	2026 - 2034	Responsável: Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo; Articuladores: Políticas Públicas
2 Realizar reuniões entre os serviços e equipamentos que compõem a Rede Municipal de atendimento;	2.1. Articulação entre as políticas públicas;	2.1. Reuniões periódicas entre a Rede Municipal de Proteção;	Estruturar o Sistema de Garantia de Direitos do município;	2025 - 2034	Responsável: SMAS Articuladores: Políticas Públicas
3. Criar comissão para elaboração e implantação do protocolo de atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE;	3.1. Designar os representantes dos serviços e equipamentos; 3.2. Implantar protocolo de atendimento à nível municipal de adolescentes em cumprimento de MSE;	3.1. Reuniões entre os serviços e equipamentos municipais para a construção coletiva do protocolo de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE nas diversas políticas do município;	Colocar em exercício o protocolo de atendimento entre as políticas públicas, visando a prioridade absoluta do adolescente em cumprimento de MSE na garantia da Proteção Integral	1º semestre de 2025 (criar Comissão) 2025 - 2026 (elaboração do Protocolo)	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 62 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

4 Provocar a implantação do Conselho Municipal de Segurança Pública no município de Sabáudia;	4.1. Estimular junto ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública;	4.1. Reuniões com representantes das Políticas Setoriais e com o Poder Executivo para sensibilizar sobre as demandas que envolvem a Segurança Pública no município;	Proporcionar espaço de alinhamento entre o município e Órgãos de Segurança Pública, visando traçar ações de capacitação voltadas ao atendimento humanizado aos adolescentes;	2025 - 2034	Responsável: Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo; Articuladores: políticas públicas
5. Zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Federal nº 13.709 de 2018; e a Lei Municipal 843, de 15 de maio de 2024 de acesso à informação no âmbito da administração pública.	5.1. Fomentar a importância das capacitações permanentes dos servidores das diversas políticas acerca do sigilo	5.1. Capacitação permanente dos servidores para conscientização dos direitos e deveres sobre a Proteção dos Dados dos adolescentes, bem como eventuais penalidades no caso de descumprimento;	Promover a proteção dos dados, bem como a garantia do sigilo do atendimento dos adolescentes em todos os serviços e equipamentos do município;	2025-2034	Responsável: Poder Executivo Articuladores: políticas setoriais do município;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 63 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EIXO 5 - FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização)

Objetivo	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Articuladores/ Responsáveis
1. Implantação do CREAS	1.1 Construção do Projeto de Implantação e do Projeto de Lei;	1.1. Mobilizar o CMAS e os Conselhos de direitos para a importância implantação do CREAS;	Assegurar o pleno acesso dos adolescentes em cumprimento de MSE a um atendimento de qualidade, com estrutura e equipe adequada para recebê-los.	2025-2028	Responsável: Poder Executivo e Legislativo Articuladores: SMAS
		1.2. Realizar reuniões com o Poder Executivo e Legislativo, a fim de apresentar a realidade do município acerca da demanda existente de Proteção Social Especial (PSE) que pautam a implementação do equipamento;			
		Solicitar apoio ao Ministério Público referente à implantação do equipamento;			
2. Qualificar atendimentos em saúde de adolescentes em cumprimento de MSE;	2.1. Planejar ações educativas em saúde para os adolescentes acerca das temáticas pertinentes à faixa etária;	2.1. Realizar palestras, rodas de conversa e ações educativas em saúde para os adolescentes;	Viabilizar o acesso aos adolescentes a atendimentos em saúde necessários por meio do Sistema Único de Saúde (SUS)	2025-2034	Responsável: SMS Articuladores: políticas públicas;
	1.2 Ampliar e fortalecer as atividades do Programa Saúde na Escola				

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 64 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

3. Promover o atendimento prioritário em saúde mental dos adolescentes com sofrimento, transtorno mental e/ou dependência de substâncias psicoativas; e as adolescentes atendimento especializados a saúde da Mulher	3.1 Elaborar fluxos de encaminhamento e atendimento em saúde mental e saúde da mulher aos adolescentes em cumprimento de MSE	3.1. Reuniões com a rede intersetorial para discutir e definir o fluxo de atendimento em saúde mental e saúde da mulher aos adolescentes;	Efetivar a prioridade nos atendimentos em saúde mental e saúde da mulher aos adolescentes;	2025-2034	Responsável: SMS Articuladores: políticas públicas;
	3.2 Oportunizar o acompanhamento ambulatorial dos adolescentes por equipe multiprofissional;				
	3.3. Promover articulação com as políticas intersetoriais para realizar ações com adolescentes sobre saúde mental e prevenção ao uso de substâncias psicoativas e saúde da mulher	3.1. Capacitações para as equipes que prestam atendimento ao município	Qualificar os atendimentos em saúde mental e saúde da mulher dos (as) adolescentes		
4. Fortalecimento do Atendimento Educacional	4.1. Identificar eventuais dificuldades acadêmicas e socioemocionais	4.1. Realizar encaminhamentos para profissionais especializados para possível diagnóstico	Fortalecer a rede de atendimento de acordo com especificidades e /ou vivências de cada adolescente	2025-2034	Responsável: SMEEC Articuladores: SMEEC e SMS
5. Formação Continuada para Professores e Equipe Técnica	5.1. Capacitar educadores e técnicos para atender adolescentes em cumprimento de MSE	5.1. Promover oficinas, cursos e capacitações contínuas.	Atendimento adequado aos adolescentes em cumprimento de MSE	2025-2034	Responsável: SMEEC Articuladores: Políticas Públicas
6. Formação tecnológica para adolescentes	6.1. Habilitar adolescentes no uso de tecnologias e mídias digitais	6.1. Ofertas de oficinas de informática	Sensibilização sobre o uso adequado de tecnologias e mídias digitais	2025-2034	Responsável: SMEEC Articuladores: SMEEC

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 65 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

7. Desenvolvimento de projetos ambientais	7.1. Promover parcerias com instituições (Emater e SENAR)	7.1. Realizar oficinas, palestras e cursos sobre o tema meio ambiente	Estimular a responsabilidade socioambiental	2025-2034	Responsável: SMEEC Articuladores: SMEEC e SMAS
8. Fortalecimento da Política de Cultura e Lazer	8.1. Promover Ofertas de Oficinas artísticas (cinema, teatro, dança, música e outros)	8.1. Contratação especializada para oferta das oficinas, bem como, contratação de outras formas de entretenimento	Proporcionar cultura e lazer para além das datas festivas do calendário municipal.	2025-2034	Responsável: SMEEC Articuladores: SMEEC
9. Fortalecer a Política de Esporte promovendo o acesso a atividade em diversas modalidades para os adolescentes da cidade de Sabáudia;	9.1. Disponibilizar alternativas de atividades físicas e esportivas aos adolescentes, oferecendo vagas prioritárias aos adolescentes em cumprimento de MSE;	9.1. Realizar oficinas esportivas, bem como Campeonatos nos espaços desportivos do município (Meu Campinho, Estádio de Futebol, Ginásio de Esportes, Quadras das escolas municipais e colégios estaduais)	Promover o acesso ao esporte aos adolescentes do município	2025-2034	Responsável: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura Articuladores: Políticas Públicas
10. Fortalecer a Política do Trabalho no município;	10.1. Disponibilizar profissional(is) efetivos para operacionalizar a Política do Trabalho, garantindo a rotina de funcionamento dos programas e projetos;	10.1. Realizar as articulações necessárias para a estruturação da Política do Trabalho no município;	Promover a qualificação profissional dos adolescentes;	2025-2028	Responsável: SMAS Articuladores: Políticas Públicas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 66 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

	10.2. Ofertar cursos profissionalizantes disponibilizados pelo Sistema S, bem como, de outras parceiras, aos adolescentes do município, tendo como público prioritário os adolescentes em cumprimento de MSE;	10.2. Fortalecer a parceria entre o Sistema S, o Centro de Integração de Empresa-Escola (CIEE) do Paraná e o município de Sabáudia;			
	10.3. Parcerias com empresas locais para oferta de vagas para estágio e Programa Jovem Aprendiz	10.3. Realizar novas parcerias para a oferta de cursos aos adolescentes; Facilitar a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho;	Prevenir o ato infracional e reincidência	2025-2034	Responsável: SMAS Articuladores: Políticas Públicas

EIXO 6 – ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO;

Objetivo	Ações	Atividades	Metas	Prazo	Articuladores/ Responsáveis
1. Elaborar e firmar o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e os serviços e equipamentos municipais, no âmbito da administração pública e organizações da sociedade civil;	1.1. Cientificar os Secretários Municipais acerca da obrigatoriedade de viabilizar espaços adequados para o cumprimento da MSE, bem como sensibilizar os diretores dos Colégios Estaduais e diretores das OSC sobre a importância do Termo de Cooperação;	1.1. Reuniões entre a Secretaria de Assistência Social, os técnicos de referência no acompanhamento da MSE do município, e os secretários/diretores responsáveis pelas demais políticas públicas do município;	Formalizar os espaços adequados para o cumprimento da MSE através do Termo de Cooperação Técnica;	2025	Responsável: SMAS Articuladores: Políticas Públicas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 67 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão Intersetorial do SINASE será responsável pelo monitoramento e avaliação em conjunto com o CMDCA.

A avaliação do Plano está prevista na Lei 12.594 (Lei do SINASE), art. 18:

A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos. § 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas. § 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.

O acompanhamento da execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo ocorrerá de forma contínua, no mínimo, a cada triênio, objetivando verificar o cumprimento das ações propostas, bem como, recomendar alterações no curso do trabalho da rede de serviços para corrigir eventuais deficiências e fortalecer a articulação intersetorial.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 68 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**: Serviço de Proteção Social ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas nas modalidades de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Brasília. [s.n]. 2018.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas**: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília, Distrito Federal: 2016

IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2022**.

SABÁUDIA. Lei nº 714, de agosto de 2022. Institui a Organização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sabáudia e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sabaudia.pr.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/RG9GUbQs.pdf>

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 69 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 70 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Av. Senador Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.72000 - Sabáudia -
PR - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2024

Súmula: Aprova a conta do Poder Executivo de Sabáudia, referente o exercício financeiro de 2023.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, APROVOU E EU, PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Ficam APROVADA a conta do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica APROVADO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 185698/24 do Parecer Prévio nº 315/2024 referente as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.


Aparecido José Brito

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2554 – PÁG. 71 – QUARTA-FEIRA – 18 – 12 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43)3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentária nº 791/2023 de 05 de julho de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 809/2023 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01. Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 100,00

Art. 2º. Para atender o dispositivo do Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento Parcial da seguinte dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 Legislativa
01.001.01.031 Ação Legislativa
01.001.01.031.0001 Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores
01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia
01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 100,0

Art. 3. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sabáudia, 18 de dezembro de 2024.

APARECIDO JOSE Assinado de forma digital
BRITO:468279519 por APARECIDO JOSE
BRITO:46827951987
87 Dados: 2024.12.18
19:02:28 -03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente